



ACORDO DE DUPLO DIPLOMA

entre o

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

e a

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS



O **Instituto Superior Técnico**, com sede legal na Rua Rovisco Pais 1, Lisboa, Portugal, indicado a seguir como IST, representado neste acordo pelo seu Presidente, Professor Arlindo Limede Oliveira,

e

a **Escola de Engenharia de São Carlos** da Universidade de São Paulo, com sede legal na Av. Trabalhador São-carlense, 400, Pq Arnold Schmidt, São Carlos - SP/Brasil, CEP 13566-590, a seguir indicada como EESC, representada pelo seu Diretor, Professor Geraldo Roberto Martins da Costa

tendo em conta:

- as relações que unem o Brasil e Portugal seja no campo da pesquisa seja no da formação superior, no quadro de vários programas;
- a partilha de objectivos e missão, na formação avançada e pesquisa;
- as relações que unem as duas instituições no campo da pesquisa e na formação superior;
- a vontade comum de intensificar ainda mais estas relações e em especial de promover o intercâmbio as universidades tecnológicas europeias e brasileiras;

acordam

em realizar o presente acordo com a finalidade de desenvolver um programa de duplo diploma, definindo as condições, conteúdos, meios e modalidade mediante a estipulação da presente convenção.

Artigo 1: Objeto do Acordo

O objetivo do presente Acordo é estabelecer um programa destinado a fornecer aos respectivos estudantes uma formação adequada para responder às demandas por parte do mundo do trabalho de profissionais dotados de uma formação de espectro mais amplo e internacional. O programa prevê um intercâmbio de estudantes que beneficiarão de uma formação bi-cultural nas duas instituições, obtendo os respectivos diplomas no final. Os dois diplomas, a ser outorgados pelas duas instituições, correspondem ao Mestrado em Engenharia do IST e ao diploma de Engenheiro pela EESC.

Artigo 2: Cursos envolvidos

O presente Acordo é dirigido aos estudantes inscritos no Mestrado em Engenharia no IST e aos estudantes inscritos no curso de Engenharia da EESC.

h
At



Artigo 3: Elegibilidade e Seleção dos candidatos

- a) Serão admitidos ao programa os estudantes do IST possuidores do diploma de 1º ciclo no momento do início do programa de estudo no estrangeiro e que estejam inscritos num segundo ciclo de estudos do IST, e os estudantes da EESC que tenham completado os primeiros sete semestres académicos da graduação, junto à sua instituição no início do período de estudo no IST.
- b) O número de estudantes admitidos ao programa de duplo diploma será de 10 (dez) estudantes por instituição em cada ano académico. Poderão ser aceites mais estudantes, mediante acordo prévio escrito entre as duas partes, validado somente para o ano em questão.
- c) A seleção será realizada em duas fases:
 - i. Os estudantes candidatam-se na sua instituição de origem, que divulga o número de vagas disponíveis e providencia as inscrições.
 - ii. Os candidatos serão selecionados com base no mérito académico, avaliado através do curriculum e de acordo com os critérios e as exigências da instituição de origem, incluindo a possibilidade de realização de entrevistas.
 - iii. Os estudantes pré-selecionados terão que preparar um “learning agreement”, com o auxílio dos núcleos de relações internacionais, que deverá ser aprovado pelos coordenadores académicos da área de estudos em causa nas instituições parceiras.
 - iv. Quaisquer alterações ao “Learning agreement” deverão ser aprovadas por ambas as instituições poderá ser alterado mas deverá sempre ser aprovado pelos coordenadores académicos da área de estudos em causa.
 - v. Toda a documentação relativa às candidaturas é enviada pela instituição de origem à instituição de acolhimento, com uma antecedência mínima de seis meses do início dos cursos.
 - vi. Cabe à instituição de acolhimento aceitar os estudantes pré-selecionados, validando a compatibilidade do percurso formativo de cada candidato, com o curso de estudos que pretende frequentar na instituição de acolhimento para identificar eventuais duplicações e carências formativas. Os resultados desta operação serão comunicados à instituição de origem dentro de um mês da recepção da documentação.

h
h



Artigo 4: Modalidade de obtenção do duplo diploma

a) Condições gerais

- i. O programa de Duplo Diploma objeto deste acordo prevê o prolongamento de um semestre em relação à duração regular do próprio percurso formativo. (ver tabela em anexo)
- ii. Em caso de superação somente parcial dos estudos previstos na instituição de destino, ao fim do período de permanência previsto, permitir-se-á um prolongamento do período de estudos nos moldes das exigências legais de cada instituição. A instituição de destino possui o direito de interromper o programa de duplo diploma a estudantes que apresentem resultados académicos insatisfatórios. Neste caso, deverão obrigatoriamente retornar à instituição de origem, para a qual serão transferidos os créditos ECTS obtidos.

b) Para os estudantes do IST

- i. A obtenção do título de engenheiro atribuído pela EESC realiza-se depois da conclusão de um percurso formativo completo na respectiva escola por um período mínimo de três semestres, da realização do Estágio Profissional conforme definido pela legislação brasileira e após a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- ii. Para a obtenção do Mestrado Integrado português, os estudantes do IST deverão acumular um mínimo de 300 ECTS (dos quais 30 pela dissertação de Mestrado ou TCC) compreendendo as disciplinas e atividades frequentadas no IST e na EESC.
- iii. O período de estudos na EESC terá início no primeiro semestre académico da EESC em cada ano (entre fevereiro e março). (ver tabela em anexo)

c) Para os estudantes da EESC

- i. A obtenção dos dois diplomas requer a acumulação por parte dos estudantes brasileiros de 90 ECTS¹ em disciplinas realizadas no IST, mais o trabalho de dissertação de Mestrado ou TCC.
- ii. Os créditos da dissertação de Mestrado correspondem a 30 ECTS.
- iii. O período de estudos no IST terá início no primeiro semestre académico do IST em cada ano (entre setembro e outubro). (ver tabela em anexo)

d) A atribuição dos diplomas será feito de forma coordenada pelas instituições parceiras, devendo iniciar pela escola de origem que comunicará à escola de acolhimento terem sido preenchidos os requisitos necessários

¹ Sistema Europeu de Créditos Transferíveis, no qual um ano de estudos equivale a 60 ECTS.

2
AL



Artigo 5: Dissertação de Mestrado e Trabalho de Conclusão de Curso

A dissertação de Mestrado no IST e o Trabalho de Conclusão de Curso na EESC será uma atividade única e deverá seguir todas as regras de ambas as instituições, nomeadamente:

- a) O tema deverá ser definido de comum acordo entre as instituições através de dois orientadores (tutores), um de cada instituição.
- b) Os trabalhos relativos à atividade de conclusão podem ser desenvolvidos no Brasil ou em Portugal, seja nos laboratórios das instituições envolvidas neste acordo, seja em empresas aprovadas pelas mesmas.
- c) Os trabalhos serão redigidos em língua Portuguesa, sob a supervisão dos orientadores das duas instituições.
- d) A defesa da Dissertação do Mestrado e do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizada de forma acordada entre as partes, preferencialmente, através de uma única prova numa das instituições.
- e) A hipótese de poder usar videoconferência nas defesas das dissertações, por forma a facilitar a participação de Professores e Investigadores do IST e da EESC, será analisada e encorajada.

Artigo 6: Obrigações Financeiras

Não estão previstos recursos financeiros das partes para a execução das atividades de intercâmbio. No caso de equilíbrio entre os intercâmbios em ambos os sentidos, os estudantes selecionados a participar deste tipo de programa pagarão as taxas de inscrição, quando devidas, na universidade de origem, segundo as normas locais.

Todas as despesas de subsistência, vistos e viagem são de responsabilidade dos estudantes que poderão candidatar-se a bolsas de estudo, ficando facultada às Instituições hospedeiras a concessão de eventuais bolsas de estudo.

O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

Artigo 7: Coordenação do Convénio

Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente Acordo são indicados dois coordenadores: pela EESC, o Presidente da Comissão de Relações Internacionais, Professor Eduardo Morgado Belo, e pelo IST, o Vice-Presidente para os Assuntos Internacionais, Professor José Santos-Victor. As instituições comprometem-se a informar a Instituição parceira se no decorrer do período de vigência do presente Convénio houver alteração de seu coordenador.

~
AK



Artigo 8: Resolução de Litígios

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente acordo, as partes empregarão todos os esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo essa solução possível, as Convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador e árbitro

Artigo 9: Denúncia

O presente Convénio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de cento e vinte (120) dias.

Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convénio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

Artigo 10: Duração do acordo

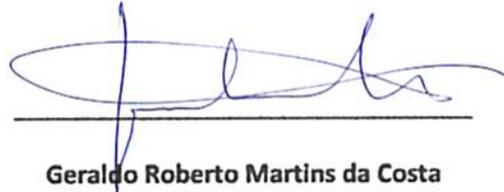
O presente acordo entra em vigor a partir da assinatura de ambas as partes por um período de 5 anos. A renovação do mesmo poderá ser feita pela assinatura de termos aditivos.

No caso de interrupção do Acordo, os estudantes já admitidos ao programa poderão terminá-lo regularmente sem repercussão nas próprias carreiras.



Arlindo Lime de Oliveira
Presidente
Instituto Superior Técnico

Data: 9-9-2013



Geraldo Roberto Martins da Costa
Diretor
Escola de Engenharia de São Carlos

Data: 08.08.2013

**ANEXO I – Cursos envolvidos no programa de Duplo Diploma**

Sem prejuízo de poderem ser considerados outros cursos no âmbito deste programa, com acordo de ambas as partes, o programa de Duplo Diploma abrangerá as seguintes formações:

IST	EESC
Mestrados (2^{os} ciclos)	Graduação
Arquitectura	Eng ^a Aeronautica
Eng ^a Aeroespacial	Eng ^a do Ambiente
Eng ^a do Ambiente	Eng ^a Mecânica
Eng ^a e Arquitectura Naval	Eng ^a Civil
Eng ^a Civil	Eng ^a Electrónica
Eng ^a Electrónica	Controlo de Processos
Eng ^a Electrotécnica e de Computadores	Eng ^a de Produção
Eng ^a e Gestão Industrial	Eng ^a de Computação
Eng ^a Informática e Computadores	Eng ^a de Materiais e Manufactura
Eng ^a de Materiais	Eng ^a Mecanica
Eng ^a Mecânica	
.....

AK



ANEXO II – Esquema geral de mobilidade entre o IST e a EESC

semestre	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro
	Ensino Secundário		BACHARELADO						MESTRADO EM ENGENHARIA				
Estudantes do IST	Último ano Escola Média - 1º semestre	Último ano Escola Média - 2º semestre	1º Ano - 1º Semestre	1º Ano - 2º Semestre	2º Ano - 1º Semestre	2º Ano - 2º Semestre	3º Ano - 1º Semestre	3º Ano - 2º Semestre	1º Ano - 1º semestre	1º Ano - 2º semestre	2º Ano - 1º semestre	2º Ano - 2º semestre	Semestre suplementar requerido para obtenção do Duplo Diploma - 1o. Semestre
Local			IST						Brasil			IST ou Brasil	
									7º semestre	8º semestre	9º semestre		Tese

Acréscimo de 1 semestre

Idade	BR	18	19	20	21	22	23
-------	----	----	----	----	----	----	----

	Ensino Secundário		ENGENHARIA							MESTRADO EM ENGENHARIA			ENGENHARIA
Estudantes do PARCEIRO	Último ano da Escola Média - 2o. semestre		1º Ano - 1º Semestre	1º Ano - 2º Semestre	2º Ano - 1º Semestre	2º Ano - 2º Semestre	3º Ano - 1º Semestre	3º Ano - 2º Semestre	4º Ano - 1º Semestre	4º Ano - 2º Semestre	5º Ano - 1º Semestre	5º Ano - 2º Semestre	Semestre suplementar requerido para obtenção do Duplo Diploma - 1o. Semestre
local			USP							IST			Brasil ou IST
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	
													Tese

Seleção

Acréscimo de 1 semestre

At